



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.473, DE 2 DE MARÇO DE 2021.

Concede revisão de subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Areado aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão de subsídios dos Vereadores do Município de Areado na ordem de 5,45% (cinco vírgula, quarenta e cinco por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2020, passando a vigorar da seguinte forma:

I – Presidente da Câmara...R\$ 2.046,98 (dois mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

II – Vereador..... R\$ 2.046,98 (dois mil e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos);

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de março de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral